



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## CREENCIAMENTO

002/2025

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA  
- SP**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, para prestação de serviços de internação involuntária e/ou compulsória de pacientes com dependência química (álcool e outras drogas), incluindo adultos e adolescentes, em regime de contenção, observando integralmente a Lei nº 10.216/2001, o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, a RDC/ANVISA aplicável, e demais normativas.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 4.378.986,00

### **PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**

12 (doze) meses



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

### Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO .....	3
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR .....	5
4. DA HABILITAÇÃO .....	7
5. DOS RECURSOS .....	8
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	9
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	11
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS .....	11
9. DA CONTRATAÇÃO .....	11
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS. ....	12
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO .....	12
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL.....	12
13. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

**Edital nº 096/2025**

### **CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

(Processo Administrativo nº 204/2025)

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Taquaritinga - SP, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Romeu Mársico, nº 200, Centro, realizará CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5661, de 7 de julho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

O objeto do presente procedimento é o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, para prestação de serviços de internação involuntária e/ou compulsória de pacientes com dependência química (álcool e outras drogas), incluindo adultos e adolescentes, em regime de contenção, observando integralmente a Lei nº 10.216/2001, o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, a RDC/ANVISA aplicável, e demais normativas, a cargo da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso II, do Decreto nº 5661, de 2023:

“II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;”

1.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

2.1. Poderão participar deste certame os interessados que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento na página eletrônica de licitações **[www.licitacaotaquaritinga.com.br](http://www.licitacaotaquaritinga.com.br)**.

2.2. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta na página eletrônica de licitações, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. Não poderão participar do credenciamento:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;

2.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.6. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

2.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.6 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.4 e 2.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. O disposto nos itens 2.8.4 e 2.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.14. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.15. A vedação de que trata o item 2.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

- 3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados na página eletrônica de licitações [www.licitacaotaquaritinga.com.br](http://www.licitacaotaquaritinga.com.br), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

ITEM	GRUPO SISTEMA	Secretaria Municipal de Saúde	UND. MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO
1	51503	420	MÊS	420	16586	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO PARA DEPENDENTES QUIMICOS MASCULINO ADULTO Descrição CATMAT: Tratamento Dependência Química
2	51504	300	MÊS	300	16586	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO PARA DEPENDENTES QUIMICOS MASCULINO INFANTIL Descrição CATMAT: Tratamento Dependência Química
3	51505	420	MÊS	420	16586	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO PARA DEPENDENTES QUIMICOS FEMININO ADULTO Descrição CATMAT: Tratamento Dependência Química
4	51506	300	MÊS	300	16586	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO PARA DEPENDENTES QUIMICOS FEMININO INFANTIL Descrição CATMAT: Tratamento Dependência Química



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

- 3.1.1. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços prestação de serviços de internação compulsória e/ou involuntária, para tratamento e recuperação de dependentes químicos (álcool e outras drogas), em regime de contenção (internação involuntária e/ou compulsória), de acordo com os anexos do Edital, a cargo da Secretaria de Saúde
- 3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
- 3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:
  - 3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição;
  - 3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

### 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

4.6. O órgão credenciante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.7. Será verificado se o interessado apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.8. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.9. A habilitação poderá verificada por meio do Sicaf, em relação aos documentos por ele abrangidos.

4.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.10. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.11. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

- 4.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF ser enviados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros) até a conclusão da fase de habilitação.
- 4.12. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da comissão de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados, em até 02 (duas) horas, para:
- 4.12.1 a aferição das condições de habilitação do interessado, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 4.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 4.12.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo interessado;
- 4.12.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 4.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao interessado, implicando sua inabilitação.
- 4.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.
- 4.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

## 5. DOS RECURSOS

- 5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 5661, de 2023.
- 5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
- 5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;
- 5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).
- 5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

- 5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitacaotaquaritinga.com.br](http://www.licitacaotaquaritinga.com.br).

### 6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

- 6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
- 6.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
- 6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- 6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 6.1.6. fraudar o credenciamento;
- 6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 6.2.1. advertência;
- 6.2.2. multa;
- 6.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

- 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

- 6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
- 7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma de processos eletrônicos: [www.licitacaotaquaritinga.com.br](http://www.licitacaotaquaritinga.com.br).
- 7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

### 8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

- 8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

### 9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
- 9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de 02 (dois) dias.
- 9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração deverá realizar consulta na documentação de habilitação para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
- 9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.
- 9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

### 10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. A ordem de contratação dos credenciados observará o disposto no artigo 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de seleção a cargo de terceiros, nos termos do qual a escolha do contratado será realizada pelo beneficiário direto da prestação do serviço. No Termo de Referência constam maiores detalhes sobre a forma de contratação.

### 11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 10 (dez) dias;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

### 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

- 13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: [www.licitacaotaquaritinga.com.br](http://www.licitacaotaquaritinga.com.br) e <https://taquaritinga.sp.gov.br/LICITACOES>.
- 13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.5.1. ANEXO I - Termo de Referência
    - 13.5.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 13.5.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato/Termo de Ciência e Notificação/Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP
  - 13.5.3. ANEXO III – Requerimento de Credenciamento
  - 13.5.4. ANEXO IV – Declaração Unificada

Taquaritinga, 13 de janeiro de 2026.

---

Dr. Fulvio Zuppani  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, para prestação de serviços de internação involuntária e/ou compulsória de pacientes com dependência química (álcool e outras drogas), incluindo adultos e adolescentes, em regime de contenção, observando integralmente a Lei nº 10.216/2001, o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, a RDC/ANVISA aplicável, e demais normativas.

Os serviços deverão compreender acolhimento, estabilização clínica, desintoxicação, cuidado integral, tratamento multiprofissional e início da reabilitação psicossocial, garantindo atendimento 24h e equipe especializada.

**1.2 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** O Município enfrenta demanda crescente relacionada a cidadãos em situação de vulnerabilidade decorrente do uso abusivo e dependência de álcool e outras drogas, muitos dos quais apresentam quadro clínico e comportamental que coloca em risco a própria integridade física e a de terceiros. Em diversos casos, observa-se agravamento progressivo do estado de saúde, incapacidade de autocuidado, comprometimento da autonomia e risco iminente de danos, o que exige intervenção especializada e contínua do poder público para proteger a vida, recuperar a saúde e garantir a segurança individual e coletiva.

A Administração Municipal também recebe solicitações de órgãos do sistema de justiça, da rede socioassistencial, da saúde e das forças de segurança relativas a situações em que a permanência do indivíduo em ambiente externo se torna inviável, dada a impossibilidade de manejo adequado pela família ou pelas equipes municipais. Nesses cenários, verificam-se necessidades que demandam acompanhamento intensivo, monitoramento permanente e estrutura apropriada para estabilização clínica, manejo comportamental e redução de riscos.

Diante desse contexto, há a necessidade de garantir meios adequados para o acolhimento e tratamento de indivíduos com dependência química em quadro que inviabiliza tratamento em liberdade, visando preservar a saúde, reduzir danos, promover estabilização e assegurar condições mínimas de segurança, tanto para o próprio indivíduo quanto para a coletividade.

#### 1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QTD.	Valor mensal R\$	Valor total R\$
01	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS MASCULINO ADULTO Descrição CATSER: 16586 Tratamento Dependência Química	MÊS	420	3.160,00	1.327.200,00
02	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS MASCULINO INFANTIL Descrição CATSER: 16586 Tratamento Dependência Química	MÊS	300	2.916,66	874.998,00
03	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS FEMININO ADULTO Descrição CATSER: 16586: Tratamento Dependência Química	MÊS	420	3.099,50	1.301.790,00
04	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS FEMININO INFANTIL Descrição CATSER: 16586 Tratamento Dependência Química	MÊS	300	2.916,66	874.998,00
Valor total R\$ 4.378.986,00					

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns;

1.1. O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo, critério das partes, ter sua prorrogação por igual período, na fundamentação do art. 106 da Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021.

13.6.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Regularidade Jurídica e Autorização de Funcionamento

- Estar regularmente constituída e comprovadamente habilitada para atuar na área de atenção a dependentes químicos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

- Possuir licença de funcionamento, alvarás sanitários, e autorizações específicas expedidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes.
- Para internações compulsórias e involuntárias, apresentar credenciamento ou autorização conforme legislação federal, estadual e municipal aplicável, incluindo a Lei nº 10.216/2001 e normas correlatas.
- Estrutura Física Adequada
- Instalações compatíveis com atendimento de usuários com quadro de dependência química, incluindo ambientes de observação, enfermaria, áreas de convivência, quartos, espaços terapêuticos, áreas externas seguras, ambientes específicos para adolescentes quando houver atendimento infanto-juvenil
- Condições de higiene, ventilação, iluminação, acessibilidade e segurança.
- Recursos adequados para contenção física, quando indispensável e autorizada, observando protocolos de proteção e direitos humanos.

#### 4.2. Equipe Técnica Especializada

- Disponibilidade de equipe multiprofissional, incluindo médicos, psicólogos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, terapeutas e outros profissionais capacitados em saúde mental e dependência química.
- Profissionais com registro ativo em seus conselhos de classe e capacitação atualizada.
- Presença de profissional de saúde em regime permanente, conforme a complexidade do atendimento.

#### 4.3. Atendimento Contínuo e Monitoramento

- Prestação do serviço em regime ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana).
- Protocolos de acompanhamento individual e coletivo.
- Rotinas de avaliação clínica, contenção (quando necessária), administração de medicação e suporte psicossocial.

#### 4.4. Protocolos Clínicos e Administrativos

- Adotar protocolos formalizados de internação involuntária e compulsória, com respeito às normas éticas e legais vigentes.
- Manter prontuários atualizados, registros de evolução, laudos médicos, documentos de ingresso e de alta.
- Seguir diretrizes de estabilização, desintoxicação, manejo de crise e reinserção social.

#### 4.5. Transporte Seguro e remoção do paciente

- A clínica credenciada deverá disponibilizar transporte adequado para a remoção e admissão do paciente, garantindo segurança, integridade física e dignidade no deslocamento.
- O transporte deverá ser realizado por veículo apropriado (ambulância simples, UTI móvel ou veículo adaptado), conforme avaliação clínica, bem como por equipe capacitada em manejo de pacientes com transtornos relacionados ao uso de álcool e outras drogas.

A disponibilização do transporte justifica-se pela necessidade de:

- Assegurar remoções seguras em situações de urgência, risco ou por determinação judicial;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

- Evitar danos ao paciente, familiares e servidores públicos;
- Garantir atendimento contínuo e humanizado desde o início da internação;
- Adequar o procedimento às diretrizes da Lei nº 10.216/2001 e às boas práticas de saúde mental.

#### 4.6. **Segurança e Integridade dos Internados**

- Garantir ambiente seguro para prevenção de fugas, autolesões, violência e riscos diversos.
- Implementar protocolos de segurança física e vigilância compatíveis com o regime de contenção.

#### **Direitos e garantias do paciente:**

##### Proibidos:

- castigo físico;
- violência psicológica ou moral;
- isolamento punitivo;
- contenção sem justificativa médica formal.

##### Garantidos:

- visitas familiares conforme agenda da instituição;
- comunicação regular com família e rede de proteção;
- preservação da integridade física e privacidade.

#### 4.7. **Alimentação e Condições de Vida**

- Fornecer alimentação nutritiva e balanceada, conforme necessidades clínicas.
- Garantir condições adequadas de higiene pessoal, limpeza e acomodação.

#### 4.8. **Relatórios e Comunicação com a Administração**

- Emitir relatórios periódicos sobre evolução do internado, sempre que solicitado.
- Informar imediatamente quaisquer intercorrências relevantes (agressão, fuga, crise, necessidade de transferência, etc.).

#### 4.9. **Observância de Direitos Humanos**

- Garantir tratamento digno, respeitoso e humanizado.
- Assegurar garantia de direitos, inclusive visitas, comunicação com familiares e acesso à informação, na forma da legislação vigente.

#### 4.10. **Delimitação geográfica**

Em razão da natureza do objeto — credenciamento de unidades de saúde especializadas para internação involuntária e/ou compulsória de dependentes químicos — a Secretaria Municipal de Saúde estabelece como requisito técnico que as instituições credenciadas estejam localizadas em um raio máximo de 250 km do Município de Taquaritinga/SP.

A definição desse limite geográfico fundamenta-se nos seguintes aspectos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

- Participação familiar no processo terapêutico: A recuperação de pacientes em tratamento por dependência química, sobretudo em regime de internação involuntária ou compulsória, exige a inclusão da família ao longo de todo o processo terapêutico, conforme diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental.

A distância de até 250 km permite que as famílias — muitas em situação de vulnerabilidade socioeconômica — possam realizar visitas periódicas, participar de reuniões e cumprir orientações terapêuticas, mantendo o vínculo afetivo e social indispensável à evolução clínica.

- Acessibilidade da equipe municipal: A proximidade é necessária para permitir visitas técnicas periódicas da equipe da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo monitoramento, fiscalização, avaliação da qualidade do serviço e verificação das condições de segurança e dignidade dos internos. Distâncias superiores comprometeriam a tempestividade das ações e aumentariam custos operacionais

- Resposta rápida em situações de urgência: A limitação a 250 km possibilita que o Município responda prontamente a intercorrências clínicas, situações emergenciais, solicitações judiciais ou necessidades de remoção do paciente.

- Disponibilidade real de unidades especializadas na região: O mercado de clínicas aptas a realizar internação involuntária/compulsória é relativamente restrito. A adoção de raio menor (ex.: 150 km) reduziria significativamente a oferta de unidades habilitadas, podendo comprometer a competitividade e a continuidade do serviço.

O limite de 250 km representa equilíbrio adequado entre:

- Manutenção da competitividade;
- Existência de clínicas devidamente estruturadas;
- Viabilidade logística para a Prefeitura e para as famílias.

Dessa forma, a delimitação geográfica de até 250 km mostra-se razoável, proporcional e tecnicamente indispensável para a adequada execução dos serviços, observando os princípios da eficiência, efetividade assistencial, continuidade do cuidado e proteção integral aos usuários submetidos à internação involuntária e/ou compulsória.

#### **4.11 PÚBLICO-ALVO E CRITÉRIOS ESPECIAIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

- Adultos (18+): Atendimento conforme Lei nº 10.216/2001 e normas sanitárias.
- Crianças e adolescentes (ECA – Lei nº 8.069/1990): Atendimento somente mediante determinação judicial, com:
  - equipe com formação específica em atenção infantojuvenil;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

- ambientes separados e adequados para menores;
- fluxos obrigatórios com Conselho Tutelar e Ministério Público;
- registro de autorização judicial e plano terapêutico individual.

### **Indicação de marcas ou modelos** (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.6.1.

4.11. Para esta contratação não haverá indicação de marca específica ou de marcas referenciais;

### **Da exigência de amostra**

4.12. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação;

### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.13. Não aplicável.

### **Subcontratação**

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Prestação dos serviços será realizada de forma contínua e sob demanda, conforme as requisições da Secretaria Municipal de Saúde de Taquaritinga/SP, especialmente nos casos de determinação judicial ou situações clínicas emergenciais que exijam internação compulsória de pacientes adultos, do sexo masculino e feminino, com transtornos mentais e/ou dependência química. O atendimento deverá ocorrer em unidade de saúde especializada, pertencente à contratada, devidamente habilitada e em conformidade com as normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e da Legislação.

5.2. O prazo de vigência do contrato decorrente deste credenciamento será de 12 (doze) meses. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

5.3. Os serviços serão executados conforme discriminado a seguir: atendimento integral por clínica médica ou unidade terapêutica, para pacientes adultos e adolescentes de ambos os sexos, com dependência química, em regime de internação compulsória ou não, visando à estabilização clínica, desintoxicação e início da reabilitação psicossocial.

5.4. A contratada deverá executar o serviço utilizando materiais, equipamentos, utensílios e insumos próprios, arcando com todas as despesas necessárias à adequada e segura execução dos serviços, incluindo medicações prescritas durante a internação; materiais de higiene pessoal e coletiva; alimentação adequada e balanceada (mínimo três refeições diárias); atendimento médico, psiquiátrico, psicológico, social e nutricional; materiais para atividades laborais, terapêuticas e pedagógicas; custeio de exames clínicos e laboratoriais necessários ao acompanhamento do paciente.

5.5. Os serviços deverão obedecer aos seguintes parâmetros mínimos: equipe multiprofissional especializada em saúde mental, dependência química, reabilitação e reinserção social, com técnicos de enfermagem, assistentes sociais, psicólogos, psiquiatras, educadores e terapeutas; atendimento psiquiátrico contínuo, com suporte presencial ou em regime de plantão, e equipe técnica permanente; desenvolvimento de atividades terapêuticas, pedagógicas, físicas e de laborterapia, conforme plano terapêutico individualizado; estrutura física adequada com dormitórios, refeitório, consultórios, áreas de convivência e lazer; garantia de alimentação, higiene e segurança, vedada a cobrança de qualquer valor dos familiares ou do paciente; fornecimento integral de medicamentos, insumos e recursos terapêuticos necessários ao tratamento; suporte para emergências clínicas, inclusive crises de abstinência, com encaminhamento para unidades de maior complexidade, se necessário; proibição de qualquer forma de castigo físico, psicológico, moral ou práticas degradantes, com respeito absoluto aos direitos humanos; relatórios médicos mensais detalhados, informando evolução do paciente, atividades desenvolvidas e recomendações clínicas; comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde em caso de alta, fuga, transferência hospitalar, intercorrência ou óbito; o pagamento será proporcional ao número de dias efetivos de internação, caso haja desligamento do paciente por qualquer motivo.

5.6. A execução contratual observará as seguintes rotinas: recepção do paciente com equipe técnica e realização de internação compulsória ou não;

5.7. O tratamento deverá seguir rigorosamente os preceitos éticos, clínicos e legais aplicáveis à assistência em saúde mental, garantindo atendimento integral e humanizado; acompanhamento diário e vigilância constante; inclusão do paciente em atividades de ressocialização, visando à autonomia e à reintegração familiar e social.

5.8. O tempo de internação será definido pela equipe médica responsável, observando-se que **não poderá ultrapassar o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias**, salvo mediante nova avaliação médica circunstanciada e, nos casos de internação compulsória, com expressa autorização judicial, sendo vedada a internação por prazo indeterminado.

5.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, condicionado à verificação da conformidade técnica com o objeto contratado.

5.10. O fiscal emitirá relatório circunstanciado sobre a execução dos serviços, acompanhado de documentos comprobatórios, relatórios médicos e registros de atendimento; com base nesse relatório, o gestor do contrato avaliará o cumprimento das obrigações para emissão do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

termo de recebimento definitivo; caso os serviços estejam em desconformidade, serão rejeitados total ou parcialmente, devendo a contratada realizar correções ou substituições às suas expensas.

5.11. O pagamento ocorrerá somente após o recebimento definitivo, respeitando as seguintes etapas: verificação documental, técnica e contábil da prestação de serviço; emissão de termo de recebimento definitivo; autorização para emissão da nota fiscal com o valor proporcional à internação efetiva do(s) paciente(s).

5.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e profissional da contratada, nem a obrigação de reparar danos decorrentes de falhas na execução.

5.13. Em caso de irregularidades não sanadas, a contratante registrará os fatos e adotará medidas para aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na legislação e no contrato.

5.14. A contratada será responsável pela remoção do paciente até a unidade de tratamento. A remoção deverá ser realizada com segurança, sigilo, respeito à dignidade do paciente e acompanhamento profissional adequado, conforme a necessidade clínica identificada.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.15. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no dia da execução dos mesmos, momento pelo qual o(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificará a conformidade da execução constante no Edital e no Termo de Referência;

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente após a notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Nos termos do Decreto Municipal nº 5661/2023, o objeto será recebido:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.8. Juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado relatório das internações que foram realizados.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente;

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Prazo de pagamento**

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa;

7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

### **Forma de pagamento**

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da modalidade de credenciamento, fundamentada no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Serão credenciadas todas as empresas que atenderem aos requisitos de habilitação técnico – operacional, econômico-financeira, conforme estabelecido neste edital, assegurando a ampla participação de todas as empresas aptas.

8.3. Observado o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste TERMO, o credenciamento de cada interessado dar-se-á com a homologação e posterior assinatura do termo contratual correspondente, sendo a sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial de Taquaritinga - SP.

### **Critério para ordem de contratação dos credenciados:**

8.4. A ordem de contratação dos credenciados observará o disposto no artigo 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de seleção a cargo de terceiros, nos termos do qual a escolha do contratado será realizada pelo beneficiário direto da prestação do serviço.

8.5. O credenciamento dos interessados terá a validade de 12 (doze) meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

### **Critério para distribuição de demanda:**

8.6. Em conformidade com o Art. 79º, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o MUNICÍPIO realizará contratações simultâneas com diferentes fornecedores.

8.7. A demanda total será dividida em partes iguais entre todos os fornecedores credenciados, garantindo que cada fornecedor receba uma fração equitativa do total contratado.

8.8. O credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de vigência do edital, permitindo que novas empresas se credenciem a qualquer momento.

8.9. Para os fornecedores que se credenciarem após os primeiros 20 (vinte) dias de publicação, a distribuição da demanda será ajustada de forma proporcional, conforme os seguintes critérios:

a) Quando houver o rompimento do contrato com um dos fornecedores credenciados, os novos credenciados serão incluídos no rateio da demanda. A inclusão será realizada observando a ordem de credenciamento dos novos fornecedores.

b) Ao final da vigência dos contratos existentes, será realizada uma redistribuição da demanda entre todos os fornecedores credenciados, incluindo tanto os fornecedores iniciais quanto os novos. Esta redistribuição será feita de forma equitativa, assegurando que todos os participantes tenham igualdade de oportunidades e condições para atender às demandas da Administração.

### **9. Exigências de habilitação**

9.1. Certidões negativas de débito;

- a) Certidão de regularidade relativa a débitos municipais.
- b) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais
- c) Dívida ativa da União e contribuições previdenciárias
- d) Certidão negativa estadual
- e) Certificado de regularidade do FGTS
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- g) Inscrição Municipal e/ou Estadual
- h) Cópia contrato social ou documento equivalente
- i) Certidão de falência
- j) Balaço patrimonial do último exercício com índices de liquidez

### **k) Qualificação técnica**

- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência mínima de até 50% ao objeto deste Termo de Referência, na fundamentação Lei Federal 14.133/2021 nos termos do artigo 67 inciso II.

- Cópia autenticada da Licença Sanitária de Funcionamento, dentro da validade e com emissão do órgão responsável no âmbito Federal ou Estadual ou Municipal, em conformidade com a RDC/ANVISA nº 189, de 18 de julho de 2003 e suas atualizações, na fundamentação da Lei Federal 14.133/2021 nos termos do artigo 67 inciso IV.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

- Indicação de responsável técnico pela execução dos serviços, com respectivo registro no conselho profissional competente (CRM, CRO, CRAS, etc.).

### 10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor unitário de cada internação — correspondente à mensalidade de tratamento — será idêntico para todos os contratados credenciados, assegurando a isonomia, a impessoalidade e a igualdade de condições entre as unidades habilitadas.

10.2. O valor unitário adotado foi definido a partir de pesquisa de preços realizada pelo setor de compras do Município, com base em contratos administrativos, atas de registro de preços e contratações similares firmadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, conforme mapa e comparativos de preços constantes do processo administrativo.

10.3. O custo total estimado da contratação é de R\$ 4.378.986,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais), apurado exclusivamente para fins de planejamento orçamentário, não constituindo obrigação de execução integral.

10.4. O pagamento às contratadas será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, de forma proporcional às mensalidades de internação comprovadamente realizadas, mediante apresentação da documentação exigida, relatórios técnicos e atesto da fiscalização do contrato, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa da dotação orçamentária:

- Fichas ano de 2025 : 301, 244, 271, 279, 287, 288, 299 e 300.

6.2. Informa-se ainda que, para o exercício de 2026, as fichas orçamentárias correspondentes serão devidamente indicadas oportunamente, conforme aprovação da Lei Orçamentária Anual e programação financeira da Administração.

### 12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Será designado como gestor do contrato o Sr. Denis Eduardo Machado, Secretário Municipal de Saúde.

7.2. Será designado como fiscal do Contrato o Sr. Antonio Ramos Filho, Técnico de Enfermagem no município de Taquaritinga/SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

### 13. CONSIDERAÇÕES GERAIS DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

13.1. A(s) Contratada(s) deverão cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pela contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

13.1.7. Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.9. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

13.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação

13.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

13.1.13. Comunicar ao Ministério Público, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, interações involuntárias, de acordo com a Lei 10.216/2001.

### 13.2. Obrigações da contratante:

13.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

13.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Taquaritinga - SP, 09 de dezembro de 2025.

### Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Nome: Anderson Rodrigo dos Reis

Aprovado por:

\_\_\_\_\_  
Denis Eduardo Machado  
Secretário Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O Presente documento, objetiva demonstrar o interesse público envolvido no credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de internação compulsória e/ou involuntária, para tratamento e recuperação de dependentes químicos (álcool e outras drogas), em regime de contenção (internação involuntária e/ou compulsória).

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Município enfrenta demanda crescente relacionada a cidadãos em situação de vulnerabilidade decorrente do uso abusivo e dependência de álcool e outras drogas, muitos dos quais apresentam quadro clínico e comportamental que coloca em risco a própria integridade física e a de terceiros. Em diversos casos, observa-se agravamento progressivo do estado de saúde, incapacidade de autocuidado, comprometimento da autonomia e risco iminente de danos, o que exige intervenção especializada e contínua do poder público para proteger a vida, recuperar a saúde e garantir a segurança individual e coletiva.

2.2. A Administração Municipal também recebe solicitações de órgãos do sistema de justiça, da rede socioassistencial, da saúde e das forças de segurança relativas a situações em que a permanência do indivíduo em ambiente externo se torna inviável, dada a impossibilidade de manejo adequado pela família ou pelas equipes municipais. Nesses cenários, verificam-se necessidades que demandam acompanhamento intensivo, monitoramento permanente e estrutura apropriada para estabilização clínica, manejo comportamental e redução de riscos.

2.3. Diante desse contexto, há a necessidade de garantir meios adequados para o acolhimento e tratamento de indivíduos com dependência química em quadro que inviabiliza tratamento em liberdade, visando preservar a saúde, reduzir danos, promover estabilização e assegurar condições mínimas de segurança, tanto para o próprio indivíduo quanto para a coletividade.

#### 3. REQUISITANTES

3.1. Secretaria Municipal de Saúde.

#### 4. INDICAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

4.1. Para o exercício de 2025, a Administração Municipal ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual — PCA. Não obstante, o objeto em questão encontra-se devidamente contemplado nas previsões orçamentárias vigentes. Registra-se, ainda, que para o exercício de 2024 não houve elaboração de PCA, uma vez que tal instrumento não era exigido à época sob a vigência da antiga Lei nº 8.666/1993.

#### 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

### Regularidade Jurídica e Autorização de Funcionamento

- Estar regularmente constituída e comprovadamente habilitada para atuar na área de atenção a dependentes químicos.
- Possuir licença de funcionamento, alvarás sanitários, e autorizações específicas expedidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes.
- Para internações compulsórias e involuntárias, apresentar credenciamento ou autorização conforme legislação federal, estadual e municipal aplicável, incluindo a Lei nº 10.216/2001 e normas correlatas.

### Estrutura Física Adequada

- Instalações compatíveis com atendimento de usuários com quadro de dependência química, incluindo ambientes de observação, enfermaria, áreas de convivência, quartos, espaços terapêuticos e áreas externas seguras.
- Condições de higiene, ventilação, iluminação, acessibilidade e segurança.
- Recursos adequados para contenção física, quando indispensável e autorizada, observando protocolos de proteção e direitos humanos.

### Equipe Técnica Especializada

- Disponibilidade de equipe multiprofissional, incluindo médicos, psicólogos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, terapeutas e outros profissionais capacitados em saúde mental e dependência química.
- Profissionais com registro ativo em seus conselhos de classe e capacitação atualizada.
- Presença de profissional de saúde em regime permanente, conforme a complexidade do atendimento.

### Atendimento Contínuo e Monitoramento

- Prestação do serviço em regime ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana).
- Protocolos de acompanhamento individual e coletivo.
- Rotinas de avaliação clínica, contenção (quando necessária), administração de medicação e suporte psicossocial.

### Protocolos Clínicos e Administrativos

- Adotar protocolos formalizados de internação involuntária e compulsória, com respeito às normas éticas e legais vigentes.
- Manter prontuários atualizados, registros de evolução, laudos médicos, documentos de ingresso e de alta.
- Seguir diretrizes de estabilização, desintoxicação, manejo de crise e reinserção social.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

### Transporte Seguro

- Disponibilizar, quando aplicável, equipe e veículo adequados para remoção e transporte seguro do paciente até as instalações, garantindo integridade e controle adequado da situação.

### Segurança e Integridade dos Internados

- Garantir ambiente seguro para prevenção de fugas, autolesões, violência e riscos diversos.
- Implementar protocolos de segurança física e vigilância compatíveis com o regime de contenção.

### Alimentação e Condições de Vida

- Fornecer alimentação nutritiva e balanceada, conforme necessidades clínicas.
- Garantir condições adequadas de higiene pessoal, limpeza e acomodação.

### Relatórios e Comunicação com a Administração

- Emitir relatórios periódicos sobre evolução do internado, sempre que solicitado.
- Informar imediatamente quaisquer intercorrências relevantes (agressão, fuga, crise, necessidade de transferência, etc.).

### Observância de Direitos Humanos

- Garantir tratamento digno, respeitoso e humanizado.
- Assegurar garantia de direitos, inclusive visitas, comunicação com familiares e acesso à informação, na forma da legislação vigente.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A definição das quantidades estimadas, expressas em meses de internação, decorre da necessidade de assegurar cobertura adequada para a demanda anual projetada de internações de dependentes químicos no Município, observando os registros históricos da rede de saúde, da assistência social, dos atendimentos realizados pelo CAPS, pelas equipes de abordagem social e pelas solicitações oriundas do Ministério Público e do Poder Judiciário.

6.2. A unidade de medida “mês” é a mais apropriada para este tipo de serviço, pois a internação de dependentes químicos ocorre em regime contínuo, com duração variável conforme o quadro clínico e a resposta terapêutica de cada paciente. Assim, a contratação por mês evita subestimativa ou superestimativa de custos e permite que a Administração custeie somente o período efetivamente utilizado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

### **Serviço de internação para dependentes químicos – feminino adulto (420 meses)**

A quantidade estimada de 420 meses considera a média histórica de internações de mulheres adultas dependentes químicas e o aumento esperado de encaminhamentos provenientes da rede socioassistencial e do sistema de justiça. Esse total corresponde a uma projeção aproximada de 35 vagas/mês ao longo de 12 meses, número suficiente para atender situações de crise, risco iminente, abandono familiar e impossibilidade de tratamento em liberdade. A estimativa também contempla a rotatividade natural das internações e possíveis reinternações indicadas clinicamente.

### **Serviço de internação para dependentes químicos – masculino adulto (420 meses)**

A projeção de 420 meses para o público masculino adulto decorre da demanda historicamente mais elevada nessa faixa, representando igualmente 35 vagas/mês ao longo do ano. Esse quantitativo foi estabelecido para garantir resposta imediata às situações de risco à integridade física, violência, incapacidade de autocuidado, vulnerabilidade social acentuada e cumprimento de decisões judiciais. A estimativa também considera períodos de internação mais prolongados, comuns em casos de dependência grave de múltiplas drogas.

### **Serviço de internação para dependentes químicos – feminino adolescente (300 meses)**

A estimativa de 300 meses destina-se a suprir a demanda de adolescentes do sexo feminino em situação de dependência química e risco psicossocial intenso. O quantitativo corresponde a uma média de 25 vagas/mês, número compatível com a necessidade de garantir atendimento imediato em casos que envolvem risco de exploração, violência, evasão escolar, abandono familiar e comprometimento severo da saúde mental. Trata-se de público considerado de alta vulnerabilidade, exigindo resposta rápida e acolhimento especializado.

### **Serviço de internação para dependentes químicos – masculino adolescente (300 meses)**

O total de 300 meses para adolescentes do sexo masculino também corresponde a aproximadamente 25 vagas/mês, justificando-se pela predominância desse público nos atendimentos relacionados à dependência de álcool e outras drogas. A projeção baseia-se em registros da rede pública e das equipes de intervenção de crise, que frequentemente identificam situações que exigem internação em ambiente protegido, dada a exposição a riscos, conflitos familiares e comportamentos autolesivos.

### **Síntese Técnica**

As quantidades foram definidas com base:

- no histórico de atendimentos municipais relacionados a dependência química;
- no volume de encaminhamentos dos órgãos de proteção e do sistema de justiça;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

- na necessidade de garantir cobertura contínua ao longo dos 12 meses de vigência contratual;
- na natureza imprevisível e variável das internações involuntárias e compulsórias;
- na obrigatoriedade de disponibilização imediata das vagas quando houver determinação clínica ou judicial.

Assim, os quantitativos estimados asseguram capacidade de resposta adequada, sem desperdício de recursos públicos e compatíveis com a demanda municipal projetada.

### Descrição, Especificação e Quantidades a serem contratadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QTD
01	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO PARA DEPENDENTES QUIMICOS MASCULINO ADULTO Descrição CATSER: 16586 Tratamento Dependência Química	MÊS	420
02	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO PARA DEPENDENTES QUIMICOS MASCULINO INFANTIL Descrição CATSER: 16586 Tratamento Dependência Química	MÊS	300
03	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO PARA DEPENDENTES QUIMICOS FEMININO ADULTO Descrição CATSER: 16586: Tratamento Dependência Química	MÊS	420
04	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO PARA DEPENDENTES QUIMICOS FEMININO INFANTIL Descrição CATSER: 16586 Tratamento Dependência Química	MÊS	300

### 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO ENCONTRADA.

7.1. O levantamento preliminar de mercado identificou a existência de diversas clínicas e comunidades terapêuticas com atuação na região, todas voltadas ao atendimento de dependentes químicos em regime de internação. A presença de múltiplos prestadores demonstra que há oferta suficiente para suprir a demanda municipal, mas também evidencia que cada instituição possui capacidade de leitos limitada, variando conforme sua estrutura física, equipe técnica e habilitação sanitária.

7.2. Historicamente, a demanda por internações involuntárias e compulsórias apresenta oscilações significativas ao longo do ano, com picos decorrentes de situações de crise, encaminhamentos do Poder Judiciário, solicitações do Ministério Público, intervenções das forças de segurança e casos emergenciais identificados pela rede de saúde e assistência social. Em muitos desses momentos, a necessidade de vagas supera a disponibilidade imediata de uma única clínica, exigindo alternativas simultâneas e ágeis por parte da Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

### **Análise das possíveis soluções**

7.3. Inicialmente, avaliou-se como possível solução a realização de Pregão Eletrônico com Registro de Preços, que permitiria a contratação de um ou mais fornecedores para prestação do serviço a partir de uma disputa concorrencial. Todavia, após análise técnica, verificou-se que:

- O Pregão resulta, em regra, na seleção de um fornecedor principal, ainda que com possibilidade de contratação de mais de um, mas não garante a disponibilidade contínua e imediata de vagas, sobretudo em cenários de urgência ou de aumento súbito da demanda;
- o serviço envolve natureza altamente imprevisível, com necessidade de resposta imediata por determinação clínica ou judicial, o que inviabiliza depender de um único fornecedor ou de fornecedores hierarquizados apenas por ordem de classificação;
- a contratação via pregão, mesmo com registro de preços, não oferece a mesma flexibilidade operacional do credenciamento para redistribuição de pacientes conforme disponibilidade instantânea de vagas.

### **Motivo da escolha pelo credenciamento**

7.4. Diante dessas características, optou-se pelo modelo de CREDENCIAMENTO, que se revela mais adequado às especificidades do serviço. Justifica-se esta escolha pelos seguintes motivos:

- Garantia de continuidade e universalidade do atendimento;
- A internação involuntária/compulsória não admite espera. O credenciamento permite que todas as clínicas habilitadas atuem de forma simultânea, assegurando que nenhuma demanda urgente fique sem atendimento por indisponibilidade de vagas.
- Flexibilidade para enfrentar picos de demanda
- Em muitos momentos, o número de pacientes supera a capacidade de uma única clínica. Com múltiplas unidades credenciadas, a rede municipal dispõe de leitos complementares imediatos, mitigando riscos operacionais e evitando interrupção do serviço.
- Descentralização e mitigação de riscos administrativos
- O credenciamento evita concentração do serviço em um único fornecedor, reduzindo o risco de desassistência caso ocorra interdição sanitária, suspensão judicial, falta de equipe ou qualquer falha que comprometa uma única instituição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

- Alocação técnica de pacientes conforme perfil clínico
- Clínicas diferentes possuem estruturas distintas (ala feminina, adolescente, casos de maior complexidade, regime de contenção, equipe ampliada). O credenciamento permite direcionar o paciente para a unidade mais adequada ao seu caso, respeitando critérios de segurança, vulnerabilidade e saúde mental.
- Aderência às melhores práticas do SUS e da política de saúde mental
- A gestão de internações involuntárias exige resposta rápida, protocolos rígidos, acompanhamento contínuo e avaliação constante da capacidade das unidades. O credenciamento possibilita incorporar vistorias periódicas, critérios de manutenção e descredenciamento, elevando o controle técnico sobre os prestadores.
- Custo adequado e previsibilidade orçamentária
- Como o pagamento ocorre apenas quando há efetiva internação, o credenciamento preserva economicidade e evita o comprometimento de recursos públicos com vagas ociosas.

7.5. Embora o Pregão com Registro de Preços fosse juridicamente possível, não é o instrumento mais eficaz para assegurar disponibilidade permanente de vagas, segurança do paciente, agilidade na resposta e cobertura técnica adequada à complexidade da internação involuntária e compulsória.

7.6. Assim, por razões sanitárias, operacionais e de interesse público, e visando garantir atendimento imediato, contínuo e seguro aos cidadãos em situação de grave vulnerabilidade, adota-se o credenciamento de múltiplas clínicas como solução mais apropriada para o Município.

### 8. ESTIMATIVA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado considerando os valores encontrados em Atas/Contratos de outros município, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QTD	Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra - SP	Valor total R\$
01	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO PARA DEPENDENTES QUIMICOS	MÊS	420	R\$ 2.750,0000	R\$ 1.155,0000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

	MASCULINO ADULTO Descrição CATSER: 16586 Tratamento Dependência Química				
02	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO PARA DEPENDENTES QUIMICOS MASCULINO INFANTIL Descrição CATSER: 16586 Tratamento Dependência Química	MÊS	300	R\$ 2.750,0000	R\$ 825.000,0000
03	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO PARA DEPENDENTES QUIMICOS FEMININO ADULTO Descrição CATSER: 16586: Tratamento Dependência Química	MÊS	420	R\$ 3.500,0000	R\$ 1.470.000,0000
04	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO PARA DEPENDENTES QUIMICOS FEMININO INFANTIL Descrição CATSER: 16586 Tratamento Dependência Química	MÊS	300	R\$ 3.500,0000	R\$ 1.050.000,0000

8.2. Previsão orçamentária baseada em demanda potencial máxima de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

### 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução consiste na formação de uma rede de clínicas especializadas, previamente credenciadas pelo Município, aptas a realizar internações involuntárias e compulsórias de dependentes químicos, em caráter contínuo e conforme demanda. O credenciamento permite que diversas instituições habilitadas prestem o serviço simultaneamente, garantindo disponibilidade de vagas a qualquer momento, atendimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

adequado aos diferentes perfis de pacientes — adultos e adolescentes, masculinos e femininos — e resposta imediata em situações de urgência ou determinações judiciais. A contratação será realizada mediante critérios técnicos, acompanhamento permanente da Administração e pagamento proporcional ao período efetivo de internação, assegurando flexibilidade, segurança, eficiência e continuidade do atendimento.

### **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

10.1. O parcelamento do objeto justifica-se pela necessidade de separar o atendimento conforme o perfil dos usuários, uma vez que adultos e adolescentes, bem como homens e mulheres, demandam estruturas físicas, equipes e protocolos distintos. As clínicas especializadas, em regra, não possuem capacidade técnica ou legal para atender todos os públicos simultaneamente, o que torna inviável a contratação de uma única solução integral. Além disso, o parcelamento permite adequar a oferta de vagas à demanda específica de cada grupo, garantindo atendimento mais seguro, humanizado e compatível com as normas sanitárias e de proteção à infância e adolescência. Também favorece a competitividade entre as instituições, aumenta a disponibilidade de leitos e reduz o risco de desassistência, assegurando eficiência administrativa e melhor alocação dos recursos públicos.

### **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos com a contratação são:

- Garantir atendimento imediato, seguro e contínuo para pessoas em situação de dependência química que necessitem de internação involuntária ou compulsória, evitando riscos à própria integridade ou à de terceiros.
- Assegurar disponibilidade permanente de vagas, eliminando situações de desassistência e possibilitando resposta rápida em casos de urgência ou por determinação judicial.
- Oferecer tratamento adequado e humanizado, com acompanhamento multiprofissional, visando à estabilização clínica, desintoxicação, redução de danos e recuperação gradativa do paciente.
- Proporcionar ambiente protegido e estruturado, adequado ao perfil de cada público (adulto, adolescente, masculino e feminino), conforme exigências sanitárias, éticas e legais.
- Ampliar a capacidade da rede municipal de saúde e assistência social para manejar casos complexos de dependência química, complementando os serviços já existentes no território.
- Reduzir ocorrências relacionadas a crise psicossocial, violência, abandono, vulnerabilidade extrema e reincidência de agravos decorrentes do uso abusivo de álcool e outras drogas.
- Promover integração entre o serviço contratado e a rede municipal, com comunicação eficiente, monitoramento regular, relatórios técnicos e acompanhamento do processo de alta e reinserção social.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

- Garantir eficiência administrativa, com contratação flexível, economicidade, maior controle da ocupação de vagas e melhor gestão dos recursos públicos destinados ao atendimento dessa demanda.

### **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

As providências a serem adotadas pela Administração antes da celebração do contrato incluem:

- Verificar a existência de previsão orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, conforme legislação fiscal e orçamentária.
- Realizar o procedimento de credenciamento das clínicas interessadas, com análise documental completa, incluindo alvará sanitário, licença de funcionamento, responsável técnico habilitado, equipe multiprofissional mínima, comprovação de capacidade operacional e demais requisitos técnicos exigidos.
- Promover visitas técnicas e/ou inspeções prévias nas instituições que atenderem aos requisitos formais, para confirmar a adequação da infraestrutura física, rotinas de atendimento, protocolos de segurança, separação por sexo e faixa etária e demais condições estabelecidas pela legislação sanitária e pela política de saúde mental.
- Registrar formalmente a habilitação das clínicas credenciadas, bem como a capacidade de leitos ofertada, o valor mensal e as condições específicas de atendimento de cada perfil (adulto, adolescente, masculino e feminino).
- Ajustar os fluxos internos de regulação municipal, definindo a unidade responsável pela solicitação de vagas, pelo encaminhamento de pacientes, pela comunicação com o Ministério Público e pelos relatórios periódicos previstos em lei.
- Elaborar a minuta contratual ou instrumento congênere aplicável ao credenciamento, com todas as cláusulas obrigatórias, condições de pagamento, critérios de fiscalização, penalidades e indicadores de desempenho.
- Submeter o processo à análise jurídica para verificação da legalidade do procedimento e das condições contratuais propostas.
- Formalizar a designação da equipe de fiscalização e gestão do contrato, incluindo responsáveis pela conferência documental, visitas periódicas, acompanhamento das internações e análise dos relatórios enviados pelas clínicas credenciadas.

### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

13.1. Não se aplica.

### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. Não possui impactos ambientais mensuráveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

### 15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

15.1. A equipe de planejamento declara viável a aquisição/contratação do objeto com base neste ETP, consoantes disposições legais vigentes.

15.2. O presente processo possui viabilidade técnica e orçamentária.

Responsáveis pela elaboração dos ETP	
Nome:	
Anderson Rodrigo dos Reis	
CPF:	Departamento:
258.084.778-24	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

### ANEXO II

#### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

#### **CONTRATO Nº ...../2025. TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ..... E A EMPRESA .....**

Aos .... (.....) dias do mês de .....do ano de 202... (.....), presente de um lado **O MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA - SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, na Rua Romeu Marsico, nº 200, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 72.130.818/0001-30, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Dr. **FULVIO ZUPPANI**, residente e domiciliado na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº... , com sede na cidade de ....., Estado de ....., na . ....., nº ....., representada legalmente por ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na Rua ....., nº....., na cidade de ....., estado de ....., simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 75 e 79, II, da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência da do Processo nº .../2025, Credenciamento, ratificada em .../.../..., e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1ª) - DO OBJETO:**

1.1 - Em decorrência da homologação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2025, Credenciamento nº 02/2025, a “CONTRATADA” compromete-se a prestação de serviços de internação involuntária e/ou compulsória de pacientes com dependência química (álcool e outras drogas), incluindo adultos e adolescentes, em regime de contenção, observando integralmente a Lei nº 10.216/2001, o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, a RDC/ANVISA aplicável, e demais normativas, conforme Anexo I – Termo de Referência do edital regulador do certame contendo as especificações técnicas.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição do Termo de Referência; o Edital da Licitação; a proposta da contratada; e, eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **Cláusula 2ª) - DOS PREÇOS E REAJUSTES:**

2.1. Pelo fornecimento contido na cláusula primeira a “Contratante” pagará a “Contratada” a importância de R\$ ..... (.....) referente aos ites: ....., sendo fixos e irremovíveis, contemplando todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, decorrentes da presente contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

### **Cláusula 3ª) – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO: (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo I – Termo de Referência do edital regulador.

### **Clausula 4ª) – DO PAGAMENTO:**

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I.

### **Clausula 5ª) – DA VIGÊNCIA:**

5.1. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual e podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e consenso das partes nos termos dos Art. 105, 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

### **Cláusula 6ª) – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias consignada no orçamento vigente, classificadas e codificadas conforme segue:

6.1.1. Fichas ano de 2025 : 301, 244, 271, 279, 287, 288, 299 e 300.

6.1.2. Informa-se ainda que, para o exercício de 2026, as fichas orçamentárias correspondentes serão devidamente indicadas oportunamente, conforme aprovação da Lei Orçamentária Anual e programação financeira da Administração.

### **Cláusula 7ª) – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Taquaritinga, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A aplicação das sanções previstas no item 13.1, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.1. Na aplicação da sanção prevista no item 13.1, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.2. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.3. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.4. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.5. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.7. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “k” do item 7 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **Cláusula 8ª) – DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR:**

7.8. 8.1. 7.1 Será designado como gestor do contrato o Sr. Denis Eduardo Machado, Secretário Municipal de Saúde.

7.9. 7.2. Será designada como fiscal do Contrato:

### **Cláusula 9ª) – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

### 9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **Cláusula 10) - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO:**

#### 10.1. Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pela contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
- e) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- g) A contratação deverá observar a Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e demais alterações, bem como as instruções normativas expedidas pelos Tribunais de Contas do Estado e da União e as normas locais aplicáveis.
- h) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e propostas, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto (no caso da prestação de serviço) e, ainda prestar o(s) serviço(s)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal. O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

i) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados.

j) A contratada deverá prestar diretamente o(s) serviço(s), não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto(s) licitado(s) para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

k) A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços.

l) A contratada deverá executar, fielmente, a prestação dos serviços de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

m) A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com a necessidade.

n) Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

o) A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços adquiridos, fornecendo nota fiscal correspondente aos serviços prestados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, transporte até o local de prestação de serviços que será previamente indicado pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.

p) Durante a execução dos serviços, o(a) contratado(a) é obrigado(a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato o Município de Taquaritinga sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização dos serviços.

q) A prestação dos serviços deverá ser atestada pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no contrato.

### **Cláusula 11) - DO DESCREDENCIAMENTO:**

11.1. A Prefeitura Municipal de Taquaritinga poderá promover o credenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

11.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

11.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e desde que não haja serviços pendentes de conclusão.

11.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Cláusula 12) - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

12.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Cláusula 13) - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

13.1. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, de o prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei federal nº 14.133/2021, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nesta hipótese, devendo ser aplicados os artigos 138 e 139 dessa mesma Lei.

### **Cláusula 14) - DOS CASOS OMISSOS:**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

### **Cláusula 15) - DO FORO:**

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

### **Cláusula 16) - DA VINCULAÇÃO:**

16.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Credenciamento nº .../2025, seus anexos, e da proposta da “CONTRATADA”, independentemente de transcrição.

### **Cláusula 17) - DO SUPORTE LEGAL:**

17.1. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14133/2021 c/c Decreto Municipal nº 5661/2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

### Cláusula 18) - DA PUBLICAÇÃO:

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

### Cláusula 19) - DO AMPARO LEGAL:

19.1. As situações não previstas neste contrato serão reguladas pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

E por estarem assim justos e avençados, as partes firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Taquaritinga/SP, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2025.

**Contratante**

**Contratada**

### Testemunhas:

Nome:.....

Rg. ....

Nome:.....

Rg. ....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

E) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADORA DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR (ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

**CONTRATANTE:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**CONTRATADA:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

### ANEXO III

#### MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO Nº 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2025

OBJETO:

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIPTIVO MÍNIMO	QTD.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
TOTAL POR EXTENSO:					

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO UNIFICADA

##### CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

##### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2025

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)..., portador do RG nº..., CPF nº..., DECLARA sob as penas da Lei:

1. Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.
3. Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
6. Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
7. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
8. Que recebeu todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
9. Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
10. Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Dados do representante da empresa que assinará o CREDENCIAMENTO, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
R.G nº:	
C.P.F nº:	
Endereço Residencial:	
e-mail:	
Cargo do Representante Legal:	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e nº da cédula de identidade do declarante